

Ano 2010 até ao limite máximo de € 663 000;  
Ano 2011 até ao limite máximo de € 507 000;  
Ano 2012 até ao limite máximo de € 89 000.

h) Procedimento prévio de contratação na área da gestão clínica, para o conjunto de no máximo quatro projectos hospitalares, até ao montante de € 1 651 000, a que acresce o IVA à taxa legal, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

Ano 2008 até ao limite máximo de € 412 000;  
Ano 2009 até ao limite máximo de € 412 000;  
Ano 2010 até ao limite máximo de € 435 000;

Ano 2011 até ao limite máximo de € 333 000;  
Ano 2012 até ao limite máximo de € 59 000.

2.º No âmbito de cada um dos procedimentos, as importâncias fixadas para cada ano poderão ser acrescidas dos saldos apurados no ano que antecede.

3.º Os encargos decorrentes da presente portaria serão suportados por verbas adequadas a inscrever no orçamento do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

4.º A presente portaria produz os seus efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

## ANEXO

## Repartição por ano e por procedimento concursal

(Em euros)

Ano	Infra-estrutural P1	Infra-estrutural P2	Jurídica P1	Jurídica P2	S. Informação P1	S. Informação P2	Financeira	Gestão Clínica	Total
2008 .....	657 000	657 000	407 000	407 000	102 000	102 000	627 000	412 000	3 371 000
2009 .....	657 000	657 000	407 000	407 000	102 000	102 000	627 000	412 000	3 371 000
2010 .....	694 000	694 000	430 000	430 000	107 000	107 000	663 000	435 000	3 560 000
2011 .....	531 000	531 000	329 000	329 000	82 000	82 000	507 000	333 000	2 724 000
2012 .....	94 000	94 000	58 000	58 000	15 000	15 000	89 000	59 000	482 000
<i>Total parcial</i>	2 633 000	2 633 000	1 631 000	1 631 000	408 000	408 000	2 513 000	1 651 000	
<i>Total final ...</i>									13 508 000

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Secretaria-Geral

## Despacho n.º 19 215/2007

Por ter saído inexacto o despacho n.º 13 733/2007, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, parte C, de 29 de Junho de 2007, rectifica-se que onde se lê «Coronel Manuel Basílio Sanchez Rufo» deve ler-se «Coronel Basílio Sanchez Rufo».

2 de Agosto de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

## Direcção-Geral de Administração Interna

## Despacho n.º 19 216/2007

## Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2007, de 29 de Março, e no disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo as seguintes competências na directora da Direcção-Geral da administração Interna, licenciada Mariana Sotto Maior Avelaz Pereira:

a) Coordenar, orientar e despachar os assuntos da área de relações internacionais, competindo-lhe em particular a função de dirigir e coordenar as actividades da Direcção de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação e da Direcção de Serviços dos Assuntos Europeus;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento da Direcção-Geral na parte respeitante à área mencionada na alínea anterior;

c) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por períodos inferiores a 30 dias;

d) Autorizar a prestação de horas extraordinárias, observados os condicionalismos legais;

e) Autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias aprovado, incluindo quando respeitantes aos directores de serviço e chefes de núcleo;

f) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens ou serviços, até ao limite de € 25 000;

g) Autorizar as despesas relativas à execução dos planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, respeitantes às áreas de competência desta Direcção-Geral, no âmbito do funcionamento do serviço referido na alínea a), até ao limite estabelecido na alínea anterior;

h) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

i) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os actos praticados desde 2 de Abril de 2007 pela directora da Direcção-Geral da Administração Interna no âmbito dos poderes agora delegados.

3 — O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

5 de Julho de 2007. — A Directora-Geral, *Rita Faden*.

## Despacho n.º 19 217/2007

## Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2007, de 29 de Março, no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo as seguintes competências no director da Direcção-Geral da Administração Interna, licenciado Jorge Manuel Ferreira Miguéis:

a) Coordenar, orientar e despachar os assuntos da área de administração eleitoral, competindo-lhe em particular a função de dirigir e coordenar as actividades da Direcção de Serviços Jurídicos e de Estudos Eleitorais e da Direcção de Serviços de Apoio ao Recenseamento e Processo Eleitoral;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento da Direcção-Geral na parte respeitante à área mencionada na alínea anterior;

c) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por períodos inferiores a 30 dias;

d) Autorizar a prestação de horas extraordinárias, observados os condicionalismos legais;

e) Autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias aprovado, incluindo quando respeitantes aos directores de serviço e chefes de núcleo;